



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 824/2016

De 08 de julho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 347.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2016, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10 – Secretaria Munic. Industria, Comércio e Turismo
10.001 – Gabinete do Secretário
10.001.23 – Comércio e Serviços
10.001.23.695 – Turismo
10.001.23.695.5010 – Revitalização do Comércio e Turismo
10.001.23.695.5010.2059 – Encargos na Promoção de Eventos Turísticos
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 0124 – Transferência de Convênios – Outros

Valor – Excesso de Arrecadação por Tendência de Excesso de Novo Convênio: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.26 – Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.5011 – Infra Estrutura e Serv. Públicos.
09.001.26.782.5011.1035 – Construção de Pontes e Bueiros.
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB

Valor – Excesso de Arrecadação por Tendência de Excesso do FETHAB: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação, em anexo.

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação de que trata o caput, está baseado na tendência de excesso nas Fontes de Recursos:

Fonte 0124 – Transferência de Convênio – Outros, referente convênio com o Ministério do Turismo; e

Fonte 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB – referente transferências do Estado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2016.**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

LEI MUNICIPAL Nº 824/2016

	RECEITA	RUBRICA	FONTE
	Transferência de Convênio – MTUR	17.61.99.01.00	0.124
a	Valor Previsto		0,00
b	Valor Arrecadado		0,00
d	Valor a Arrecadar / tendência		140.000,00
e	Excesso de Arrecadação		140.000,00

Fonte: Anexo 10 – Lei 4.320/64 – Contabilidade mês Abril 2016

	RECEITA	RUBRICA	FONTE
	Cota- Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	17.22.01.55.00	0.130
a	Valor Previsto		650.000,00
b	Valor Arrecadado (até maio)		357.147,24
c	Média Arrecadação (no período)		71.429,45
d	Média Arrecadação (últimos 02 meses = Abril e Maio)		82.701,73
e	Valor a Arrecadar / tendência (12 x C)		857.153,40
f	Excesso de Arrecadação (e - a)		207.153,40

Fonte: Anexo 10 – Lei 4.320/64 – Contabilidade mês Abril 2016

Odde